



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4551/2022

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15/09/2022 – 09H30MIN

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Sala de Reuniões da Prefeitura de Igaratá, sita a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Município de Igaratá/SP.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Projeto Estadual COZINHALIMENTO da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo – COTA ABERTA E COTA RESERVADA.

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO Art. 18, XII, Lei 12.919/2013
ANEXO IX - DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO
ANEXO X - DECRETO N° 016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ através da comissão designada pela Portaria nº 13/2022, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei 10.520/02;
- 1.2 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.3 Lei Complementar 123/06 e 147/2014;
- 1.4 Decreto Municipal 33/2008;
- 1.5 Decreto Municipal 006/2009.
- 1.6 Lei 12.919/2013

2. TIPO

- 2.1. Menor valor Unitário.

3. OBJETO

3.1 O presente tem por objetivo Aquisição de equipamentos de cozinha conforme plano de trabalho, referente ao Projeto Estadual COZINHALIMENTO da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuário e Zoonoses.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 15 de setembro de 2022, às 09:30 horas (Brasília), quando deverão ser apresentados, no início, o(s) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura de Igaratá, sita a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Município de Igaratá/SP.

4.3. A Pregoeira compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



- a) Conduzir os atos da licitação;
- b) Advertir os licitantes;
- c) Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
- d) Suspender o procedimento, quando julgar necessário.

4.5 Condições de Participação

4.5.1 Poderão participar todos os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

4.5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Igaratá;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5.1 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

4.5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por quaisquer das esferas Públicas e ou pela Prefeitura Municipal de Igaratá;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

5.3 O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes “A” e “B”, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

5.3.1 Este documento credencial **deverá dar plenos poderes ao credenciado** para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

5.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no certame:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

5.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no certame:

a) Cédula de identidade do credenciado;

b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

c) Procuração ou documento equivalente do licitante;

5.6 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

5.7 O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B – Habilitação relativa a este Pregão.

5.7.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.8 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

5.9 Juntamente com o credenciamento, serão exigidas:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06.

b) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo em anexo.

5.9.1 A não apresentação da declaração mencionada no subitem acima, letra “a” ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação. As declarações supra, poderão ser elaboradas de próprio punho pelo credenciado devidamente outorgado para tal.

5.10 Concluída a fase de credenciamento e após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

6.1.1 ENVELOPE A - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial (44/2022)

Objeto:

Nome do licitante:

6.1.2 ENVELOPE B - Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Número do Pregão Presencial (44/2022)

Objeto:

Nome do licitante:

6.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

6.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, com antecedência de duas horas do horário da abertura dos envelopes.

6.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os documentos do envelope A deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato;

7.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor total global no final da proposta deverá ser expresso em reais (R\$) e por extenso; não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais.

7.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

7.1.4 Prazo de entrega do material conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

7.1.5 Especificação e demais características do material/produto;

7.2 Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se refere o subitem 7.1.1 e 7.1.4, implicará na aceitação das condições deste edital.

7.5. Os erros materiais são passíveis de correção na sessão pública.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos do envelope B deverão, **preferencialmente**, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica facultada a apresentação dos documentos acima referenciados (8.1.1) se tiverem sido apresentados no credenciamento.

8.1.2 Regularidade Fiscal

- A)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



- B)** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- D)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante mediante apresentação de Certidão Negativa. **Tratando-se de regularidade pelo Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme PORTARIA CAT – 20 de 01/04/98);**
- E)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (ISSQN) da sede do licitante
- F)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- G)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;
- H)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.3.1 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal da licitante devidamente identificado, de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, conforme modelo anexo.

8.1.3.2 Declaração de que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista com quaisquer vínculos com o Município de Igaratá, em atendimento à vedação disposta nos termos do Art. 18, XII, Lei 12.919/2013.

8.1.3.3 Declaração obrigatória contendo os dados de quem assinará o contrato (Anexo IX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



8.1.3.4 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

8.2 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 8.1.2, terá sua autenticidade confirmada por meio de consulta “on-line”, se necessário for.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no certame.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP.

8.2 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 8.1.2, terá sua autenticidade confirmada por meio de consulta “on-line”, se necessário for.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no certame.

9. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

9.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

9.1.1 Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

9.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.1.3 Concluída a fase de classificação, a Pregoeira convidará individualmente o licitante classificado que ofertou a proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

9.1.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, unitários e decrescentes inferiores à proposta de menor preço unitário.

9.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

9.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

9.1.7 A Pregoeira poderá negociar com o licitante que ofertou menor preço com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.8 O licitante vencedor **obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços (proposta consolidada) com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da sessão pública.**

9.1.9 O preço unitário e total do objeto deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou inferior ao lance ofertado

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **menor valor unitário**.

10.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato.

10.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Pregoeira procederá à correção dos cálculos, adotando os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço da Proposta de Preços.

10.4 A não cotação do item ensejará a desclassificação da proposta.

10.5 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.6 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

11.2 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

11.3 - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar a Pregoeira a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos deste edital.

11.4 - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, e os Envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pela Pregoeira.

11.5. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.6 - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes "A" - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.7 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



11.8 - O valor estimado para o objeto da presente contratação, constantes da planilha estimativa que faz parte do presente edital.

11.9. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.

11.9.1 - Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valor por item superior ao valor previsto na planilha estimativa constante do presente edital.

11.9.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.9.3. – Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

11.10 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, porém, erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na própria sessão pública.

11.11 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

11.11. 1.. – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.

11.11.2. - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.12 – A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até 10% (dez por cento).

11.13. - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



11.14. - A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

11.15 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

11.16 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.17 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

11.18 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

11.19. - Quando as licitantes, convocadas pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, a Pregoeira declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-a em ata.

11.20. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

11.21. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.22 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

11.23 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

11.24. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - Somente terminará a fase de lances quando todos desistirem da rodada de lances, situação em que a Pregoeira verificará a presença do empate ficto previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, concedendo prazo decadencial de 05 (cinco) minutos para o exercício do direito de preferência, a contar da proclamação.

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.25. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

11.26. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11.27 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

11.28 - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.29. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

11.30. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.31. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



11.31.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

11.31.2. - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Pregoeira na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.32. – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

11.33. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes.

11.34 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer e o faça de forma plenamente motivada, a pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três (3) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

11.35 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso;

11.36. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

11.36.1 Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



11.37. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Prefeito Municipal para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

11.38. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, se assim for necessário;

11.39. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

11.40. Erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na sessão pública.

11.41. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será convocada a licitante vencedora, através de seu representante legal, para firmar com o Município de Igaratá o termo contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que se dará a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou na Imprensa Oficial. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.3 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item 13.1 é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, sem prejuízo das sanções previstas neste edital daquela que se recusou (item 17.1.1), na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

12.4 A contratada obriga-se a aceitar, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração.

12.5 Para o fornecimento a Contratada deverá receber a Nota de Empenho ou documento equivalente, conforme estabelecido no instrumento contratual.

12.6 Caso a Contratada recusar-se em receber a Nota de Empenho ou documento equivalente, e ou o descumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado pela Administração Municipal no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto ora licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis em plena vigência e devidamente atestados pelo Servidor que recebeu o objeto desta licitação.

13.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa ou outro documento equivalente.

14.2 A entrega do produto deverá ser efetuada em 05 (cinco) dias no local e horário definido na Autorização de Fornecimento de Material ou da Nota de Empenho ou conforme as quantidades e necessidades do Município, mediante conferência obrigatória pelo Responsável pelo Recebimento da CONTRATANTE.

14.3 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



14.4 Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

14.5 A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem em desconformidade no total ou em parte com o objeto desta licitação.

14.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, observada as regras específicas e demais condições fixadas no presente edital, em seus Anexos e no instrumento de contrato.

14.7. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

14.7.1 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

14.7.2 Caso o material não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do material acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

14.7.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15. VALIDADE DO CONTRATO

15.1 O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.

16. IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas de preços.

16.3 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de Igaratá, situada na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro – CEP 12.350-000 – Igaratá/SP, de segunda a Sexta-feira das 12 às 18h00min e não serão acatadas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.

17. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1 O Contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

17.1.1 Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

17.1.2 Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente;

17.1.3 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 16/2021 (**ANEXO X**) deste Edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2022: 02.09.01.20.605.0901.2021.3.3.90.30 e 02.09.01.20.605.0901.2021.4.4.90.52.

20. RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



20.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

20.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pela Pregoeira, bem como os recursos que forem enviados por fax.

20.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a Pregoeira que deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

20.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitações.

21. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

21.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 22.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



21.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado a pregoeira declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

21.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

21.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.3 Para efeito do disposto no item 22.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 22.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 22.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 22.3, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.5. O disposto nos itens 22.2 e 22.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

21.6 Independente do disposto nos itens 22.2 e 22.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



22.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer, direta ou indiretamente.

22.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

22.3 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e ainda suspender a sessão sempre que julgar necessário.

22.5 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

22.6 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

22.7 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

22.8 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou na Imprensa Oficial.

22.10 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, protocolando o pedido diretamente à Comissão, **até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para sessão de abertura.**

22.11 As impugnações, razões dos recursos, propostas de preço deverão ser encaminhado à Pregoeira e Equipe de Apoio, Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330 – Centro, Igaratá/SP.

22.12 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

22.12. Erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



22.14 Fica designado o foro da Cidade de Santa Isabel/SP, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Igaratá, 31 de agosto de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a “**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa Cozinha Alimento**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O valor máximo admissível para o objeto, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R\$ 84.815,59 (oitenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) conforme planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	QT	COTA RESERV	COTA ABERTA	VALOR UNIT ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	01.10669 - GELADEIRA INDUSTRIAL (DEGELO AUTOMATICO, CAPACIDADE TOTAL MINIMA: 918 LITROS, TEMPERATURA: 1 A 7 GRAUS, SISTEMA DE FROST FREE 49HX, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA: 215 KWH/MÊS)	UN	1	0	1	7.122,81	7.122,81
02	01.10670 - FREEZER COMERCIAL (CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V, 2	UN	1	0	1	4.839,15	4.839,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	PORTAS, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 5 LITROS)						
03	01.10671 - BATEDEIRA (VELOCIDADE: 6, VOLTAGEM: BIVOLT, POTENCIA: 1/3 CV, MONOFASICO, CAPACIDADE: NO MINIMO 4L, POTENCIA: 500W)	UN	2	0	2	4.053,89	8.107,78
04	01.10672 - LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL (ROTAÇÃO: 4500RPM, CAPACIDADE: NO MINIMO 4L, POTENCIA: 500W)	UN	3	0	3	1.025,13	3.075,39
05	01.10673 - FOGÃO SEMI INDUSTRIAL (FOGÃO DE PISO COM 6 BOCAS QUEIMADORES:3 SIMPLESE 3 DUPLOS ALIMENTAÇÃO A GÁS)	UN	1	0	1	3.945,54	3.945,54
06	01.10674 - COIFA INDUSTRIAL COM EXAUSTOR EM AÇO INOX, 2 METROS, COM EXAUSTOR DE ALTA TUBULAÇÃO BIVOLT	UN	1	0	1	3.932,33	3.932,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	DE ALTA ROTAÇÃO)						
07	01.10675 - FRITADEIRA ELETRICA (FRITADEIRA ELETRICA DE 2 CUBAS, CAPACIDADE TOTAL: 10L, VOLTAGEM: 110 OU 220V)	UN	1	0	1	1.338,04	1.338,04
08	01.10676 - MICRO- ONDAS (CAPACIDADE TOTAL MINIMA: 28 LITROS, TRAVA DE SEGURANÇA ELETRONICA, RELOGIO DIGITAL, TECLA DE DESCONGELAMENTO, POTENCIA MÍNIMA: 800W)	UN	1	0	1	911,03	911,03
09	01.10677 - MULTIPROCESSADOR (110V/220V POTÊNCIA MINIMA: 600W COM 7 DISCOS)	UN	1	0	1	3.212,65	3.212,65
10	01.10678 - ESPRESSO DE FRUTAS (JARRA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, 110V/220V,	UN	1	0	1	697,26	697,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	ROTAÇÃO: 1750RPM, POTENCIA MINIMA: 500W)						
11	01.10679 - BALANÇA DIGITAL PARA ALIMENTOS (ELETRICA COM TARA, 110V/220V INDICADOR DE PESO, CAPACIDADE: 6KG)	UN	1	0	1	914,75	914,75
12	01.10680 - FORNO SEMI INDUSTRIAL (A GÁS COM ISOLAMENTO TÉRMICO, PORTA DO TIPO GUILHOTINA COM VIDRO TEMPERADO, COM MARCADOR DE TEMPERATURA GRADUADO, COM NO MINIMO, 1 PORTA)	UN	3	0	3	2.378,76	7.136,28
13	01.10681 - FACA DE CORTE (FACA DE COZINHA DE 8 POLEGADAS, 32,6CM X 4CM X 1,5CM, EM AÇO INOXIDAVEL)	UN	10	2	8	60,81	608,10
14	01.10682 - ROLOS PARA MASSA (ROLO	UN	5	1	4	149,52	747,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	DE POLITILENO PROFISSIONAL MACIÇO 38CM)						
15	01.10683 - ESPATULAS RASPadeiras PARA MASSAS (ESPATULAS EM AÇO INOX, CABO DE POLITILENO, MEDIDA: 23 X 22 CM)	UN	5	1	4	15,74	78,70
16	01.10684 - FORMAS PARA PIZZA (FORMAS REDONDAS DE ALUMINIO, DIAMETRO: 35CM, ALTURA 1,5CM)	UN	10	2	8	27,53	275,30
17	01.10685 - COLHER DE POLIETILENO (COLHER DE POLIETILENO DE 30CM)	UN	5	1	4	33,55	167,75
18	01.10686 - ABRIDOR DE LATA (EM ALUMINIO)	UN	3	0	3	8,25	24,75
19	01.10687 - FORMAS RETANGULARES REFRATARIAS (FORMAS RETANGULARES DE VIDRO, COM MEDIDAS 5,2CM X 20,9X 34,6CM E CAPACIDADE PARA 2,2 LITROS)	UN	3	0	3	37,39	112,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



20	01.10688 - CALDEIRÃO 20L (ALUMINIO COM TAMPA, 32 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 20L)	UN	10	2	8	213,23	2.132,30
21	01.10689 - CONJUNTO DE PANELA (PANELAS EM AÇO INOX, 3 UNIDADES CADA CONJUNTO, MEDIDAS MINIMAS: 22 X 47,2 X 24,6CM; 2.37G)	UN	3	0	3	703,60	2.110,80
22	01.10690 - ASSADEIRA N7 INDUSTRIAL (ASSADEIRA DE ALUMINIO, MEDIDAS: 60CM X 40CM X 8CM, CAPACIDADE PARA 19L)	UN	12	3	9	208,38	2.500,56
23	01.10691 - ARMARIO DE CRESCIMENTO DE MASSAS/SUPORTE DE ASSADEIRA (ARMARIO EM AÇO INOX, MEDIDAS: 198CM X 64CM X 70CM, CAPACIDADE PARA 20 ASSADEIRAS 1 PORTA)	UN	1	0	1	2.440,09	2.440,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



24	01.10692 - TIGELAS GRANDE (TIGELAS PLASTICA, CAPACIDADE: 5 LITROS, MEDIDAS: 47CM X 40,6CM X 25,4CM)	UN	3	0	3	16,56	49,68
25	01.10693 - TIGELAS MEDIAS (TIGELA PLASTICA, CAPACIDADE: 2,5 LITROS, MEDIDAS: 23,5CM X 20,3CM X 12,7CM)	UN	3	0	3	10,87	32,61
26	01.10694 - JARRAS (JARRA PARA SUCOS, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS)	UN	2	0	2	17,59	35,18
27	01.10695 - PANELA DE PRESSÃO (PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO POLIDO, COM 22CM DE DIAMETRO E CAPACIDADE PARA 20 LITROS)	UN	2	0	2	552,03	1.104,06
28	01.10696 - MESA EM AÇO INOXIDAVEL (MESA EM AÇO INOXIDAVEL, COM MEDIDAS: 120CM X 80CM X 85CM)	UN	5	1	4	1.307,45	6.537,25
29	01.10697 - ARMARIOS	UN	2	0	2	3.550,00	7.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	INDUSTRIAIS (ARMARIO DE COZINHA PROFISSIONAL EM AÇO INOX COM 2 PORTAS, MEDIDAS MINIMAS: 150CM X 50CM X 100CM)						
30	01.10698 - TV SMART 40" (TELEVISOR LCD, COM TELA LED WIDESCREEN DE 40" RESOLUÇÃO FULL HD, ACESSO A INTERNET, WIFI, ENTRADA HDMI E USB)	UN	1	0	1	2.865,33	2.865,33
31	01.10699 - SUPORTE PARA TELEVISOR (SUPORTE ARTICULADO PARA SMART TV LED, LCD 40", QUE PERMITE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO EM 3 MOVIMENTOS)	UN	1	0	1	168,10	168,10
32	01.10700 - CADEIRAS UNIVERSITARIAS (CADEIRAS UNIVERSITARIAS ASSENTO E ENCOSTO DE	UN	25	6	19	419,69	10.492,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



POLIPROPILENO, RANCHETA DE MADEIRA, ALTURA TOTAL: 84CM, ± 3CM PROFUNDIDADE, TOTAL: 53CM ± 3, LARGURA TOTAL: 54CM ± 3CM)							
VALOR TOTAL (R\$) ESTIMADO:							84.815,59

1.3. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

1.4. O contrato administrativo terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.5. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

1.6. Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] do valor inicial atualizado do contrato.

1.7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1, do presente termo de referência, e, em atendimento ao § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 [doze] meses contados a partir da data de recebimento das propostas de preços.

1.8. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os produtos serão entregues e recebidos de forma única, sendo requisitado conforme especificações, quantitativos e local contidos na autorização de compra.

2.2. O prazo de entrega dos pedidos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da autorização de compra, em remessa única.

2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

2.4. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no primeiro dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

2.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo (a) responsável do setor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 2.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

2.9. Os produtos entregues pela empresa contratada deverão atender às exigências de qualidade, atentando-se ela, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 [Código de Defesa do Consumidor].

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



3.1. O objeto deste termo de referência é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante: 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido e aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.5. Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura (contratante);

4.1.6. Assegurar à empresa contratada o uso e o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais e humanos que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas no contrato.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido e aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.5. Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura (contratante);

5.1.6. Assegurar à empresa contratada o uso e o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais e humanos que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas no termo contratual.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.4. Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato.

6.1.5. Disponibilizar profissional qualificado.

07. DA GARANTIA

07.1. Os equipamentos deverão conter garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega dos mesmos, contra defeitos de fabricação.

08. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.2. A pesquisa de mercado foi realizada em empresas do ramo de atividade do objeto.

08.3. Os orçamentos adquiridos estão anexados ao processo.

08.4. O valor máximo admissível, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R\$ 84.815,59 (oitenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

09. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

09.01. Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

09.02. Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem a qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Igaratá, 16 de agosto de 2022.

JONATHAN APARECIDO MORAES MACEDO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022 - PROC N.º 4551/2022

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Projeto Estadual COZINHALIMENTO da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

ITEM	OBJETO	UNID	QT	COTA RESERV	COTA ABERTA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01.10669 - GELADEIRA INDUSTRIAL (DEGELO AUTOMATICO, CAPACIDADE TOTAL MINIMA: 918 LITROS, TEMPERATURA: 1 A 7 GRAUS, SISTEMA DE FROST FREE 49HX, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA: 215 KWH/MÊS)	UN	1	0	1		
02	01.10670 - FREEZER COMERCIAL (CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V, 2 PORTAS, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 5 LITROS)	UN	1	0	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



03	01.10671 - BATEDEIRA (VELOCIDADE: 6, VOLTAGEM: BIVOLT, POTENCIA: 1/3 CV, MONOFASICO, CAPACIDADE: NO MINIMO 4L, POTENCIA: 500W)	UN	2	0	2		
04	01.10672 - LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL (ROTAÇÃO: 4500RPM, CAPACIDADE: NO MINIMO 4L, POTENCIA: 500W)	UN	3	0	3		
05	01.10673 - FOGÃO SEMI INDUSTRIAL (FOGÃO DE PISO COM 6 BOCAS QUEIMADORES:3 SIMPLESE 3 DUPLOS ALIMENTAÇÃO A GÁS)	UN	1	0	1		
06	01.10674 - COIFA INDUSTRIAL COM EXAUSTOR EM AÇO INOX, 2 METROS, COM EXAUSTOR DE ALTA TUBULAÇÃO BIVOLT DE ALTA ROTAÇÃO)	UN	1	0	1		
07	01.10675 -	UN	1	0	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	FRITADEIRA ELETRICA (FRITADEIRA ELETRICA DE 2 CUBAS, CAPACIDADE TOTAL: 10L, VOLTAGEM: 110 OU 220V)						
08	01.10676 - MICRO- ONDAS (CAPACIDADE TOTAL MINIMA: 28 LITROS, TRAVA DE SEGURANÇA ELETRONICA, RELOGIO DIGITAL, TECLA DE DESCONGELAMENTO, POTENCIA MÍNIMA: 800W)	UN	1	0	1		
09	01.10677 - MULTIPROCESSADOR (110V/220V POTÊNCIA MINIMA: 600W COM 7 DISCOS)	UN	1	0	1		
10	01.10678 - ESPREMEDOR DE FRUTAS (JARRA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, 110V/220V, ROTAÇÃO: 1750RPM, POTENCIA MINIMA: 500W)	UN	1	0	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



11	01.10679 - BALANÇA DIGITAL PARA ALIMENTOS (ELETRICA COM TARA, 110V/220V INDICADOR DE PESO, CAPACIDADE: 6KG)	UN	3	0	3		
12	01.10680 - FORNO SEMI INDUSTRIAL (A GÁS COM ISOLAMENTO TÉRMICO, PORTA DO TIPO GUILHOTINA COM VIDRO TEMPERADO, COM MARCADOR DE TEMPERATURA GRADUADO, COM NO MINIMO, 1 PORTA)	UN	3	0	3		
13	01.10681 - FACA DE CORTE (FACA DE COZINHA DE 8 POLEGADAS, 32,6CM X 4CM X 1,5CM, EM AÇO INOXIDAVEL)	UN	10	2	8		
14	01.10682 - ROLOS PARA MASSA (ROLO DE POLITILENO PROFISSIONAL MACIÇO 38CM)	UN	5	1	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



15	01.10683 - ESPATULAS RASPadeiras PARA MASSAS (ESPATULAS EM AÇO INOX, CABO DE POLIETILENO, MEDIDA: 23 X 22 CM)	UN	5	1	4		
16	01.10684 - FORMAS PARA PIZZA (FORMAS REDONDAS DE ALUMINIO, DIAMETRO: 35CM, ALTURA 1,5CM)	UN	10	2	8		
17	01.10685 - COLHER DE POLIETILENO (COLHER DE POLIETILENO DE 30CM)	UN	5	1	4		
18	01.10686 - ABRIDOR DE LATA (EM ALUMINIO)	UN	3	0	3		
19	01.10687 - FORMAS RETANGULARES REFRATARIAS (FORMAS RETANGULARES DE VIDRO, COM MEDIDAS 5,2CM X 20,9X 34,6CM E CAPACIDADE PARA 2,2 LITROS)	UN	3	0	3		
20	01.10688 - CALDEIRÃO 20L (ALUMINIO COM	UN	10	2	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	TAMPA, 32 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 20L)						
21	01.10689 - CONJUNTO DE PANELA (PANELAS EM AÇO INOX, 3 UNIDADES CADA CONJUNTO, MEDIDAS MINIMAS: 22 X 47,2 X 24,6CM; 2.37G)	UN	3	0	3		
22	01.10690 - ASSADEIRA N7 INDUSTRIAL (ASSADEIRA DE ALUMINIO, MEDIDAS: 60CM X 40CM X 8CM, CAPACIDADE PARA 19L)	UN	12	3	9		
23	01.10691 - ARMARIO DE CRESCIMENTO DE MASSAS/SUPORTE DE ASSADEIRA (ARMARIO EM AÇO INOX, MEDIDAS: 198CM X 64CM X 70CM, CAPACIDADE PARA 20 ASSADEIRAS 1 PORTA)	UN	1	0	1		
24	01.10692 - TIGELAS GRANDE (TIGELAS PLASTICA,	UN	3	0	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	CAPACIDADE: 5 LITROS, MEDIDAS: 47CM X 40,6CM X 25,4CM)						
25	01.10693 - TIGELAS MEDIAS (TIGELA PLASTICA, CAPACIDADE: 2,5 LITROS, MEDIDAS: 23,5CM X 20,3CM X 12,7CM)	UN	3	0	3		
26	01.10694 - JARRAS (JARRA PARA SUCOS, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS)	UN	2	0	2		
27	01.10695 - PANELA DE PRESSÃO (PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO POLIDO, COM 22CM DE DIAMETRO E CAPACIDADE PARA 20 LITROS)	UN	2	0	2		
28	01.10696 - MESA EM AÇO INOXIDAVEL (MESA EM AÇO INOXIDAVEL, COM MEDIDAS: 120CM X 80CM X 85CM)	UN	5	1	4		
29	01.10697 - ARMARIOS INDUSTRIAIS (ARMARIO DE COZINHA	UN	2	0	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	PROFISSIONAL EM AÇO INOX COM 2 PORTAS, MEDIDAS MINIMAS: 150CM X 50CM X 100CM)						
30	01.10698 - TV SMART 40" (TELEVISOR LCD, COM TELA LED WIDESCREEN DE 40" RESOLUÇÃO FULL HD, ACESSO A INTERNET, WIFI, ENTRADA HDMI E USB)	UN	1	0	1		
31	01.10699 - SUPORTE PARA TELEVISOR (SUPORTE ARTICULADO PARA SMART TV LED, LCD 40", QUE PERMITE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO EM 3 MOVIMENTOS)	UN	1	0	1		
32	01.10700 - CADEIRAS UNIVERSITARIAS (CADEIRAS UNIVERSITARIAS ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO, 'RANCHETA DE MADEIRA,	UN	25	6	19		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ALTURA TOTAL: 84CM, ± 3CM PROFUNDIDADE, TOTAL: 53CM ± 3, LARGURA TOTAL: 54CM ± 3CM)							
VALOR TOTAL (R\$):							

- Os equipamentos deverão conter garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega dos mesmos, contra defeitos de fabricação.
- Considera-se para cálculo da garantia a data da efetiva entrega dos equipamentos ao interessado.

_____, ____ de _____ de _____
Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 44/2022

Processo Administrativo nº 4551/2022

MUNICÍPIO DE IGARATÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL IGARATÁ, com sede a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.694.147/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, ELZO ELIAS DE SOUZA, como contratante, e, inscrita no CNPJ sob nº, com sede em, na, nº – Bairro, CEP:, neste ato representado pelo Sr(a), CPF nº, portador da cédula de identidade sob o nº SSP/SP, e-mail:, como contratada, celebram o presente CONTRATO, em observância ao processo de Licitação Pregão Presencial n.º **44/2022**, regendo-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Instrumento Contratual é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Projeto Estadual COZINHALIMENTO da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, devidamente quantificados e especificados na proposta consolidada da CONTRATADA e referente ao Anexo I do Edital do Pregão n.º 44/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor deste Contrato é o valor ofertado pela Contratada para o item, constante da proposta readequada de preços apresentada nos autos do **Pregão Presencial Nº 44/2022**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo os seguintes valores unitários:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR
------	--------	-----------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



				UNIT.	TOTAL

2.2. O valor total deste contrato é de **R\$ XX (XX)**, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.3. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor e/ou Comissão de Recebimento.

2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

2.6 A entrega do material, por parte do detentor fornecedor, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3.1 O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste Termo Contratual, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente Contrato todas as cláusulas constantes deste instrumento.

4.2 Cumprir o Contrato nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente, ciente das normas do edital e de seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta ao fornecimento do objeto, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a contratada.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para cada fornecimento será convocada a Contratada para recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da data de recebimento da convocação.

6.2 Caso, a Contratada, recusar-se em receber a Nota de Empenho ou documento equivalente, e ou o descumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo.

6.3. As despesas tarifárias correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2022: 02.09.01.20.605.0901.2021.3.3.90.30; 02.09.01.20.605.0901.2021.4.4.90.52.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa ou outro documento equivalente enviado por qualquer meio de comunicação (FAX, E-MAIL, ETC)

7.2 A entrega dos produtos deverá ser efetuada em 05 (cinco) dias, no local e horário definidos na AFM (Autorização de Fornecimento de Material), conforme nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento ou servidor designado da CONTRATANTE e conforme as necessidades do Município.

7.5 Constatada irregularidade na entrega fica a CONTRATADA, obrigada a retirá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das sanções previstas.

7.6 Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 horas o produto recusado na fase de recebimento.

7.7 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e características definidas ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluíra a responsabilidade do Fornecedor pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.9 Correrá por conta do Fornecedor, se necessário, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto contratado.

7.10 A Contratada é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto solicitado.

7.11. A Contratada deverá entregar os produtos em embalagens a vácuo, em saco plástico

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa da Contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou documento equivalente;

8.1.1 O pedido deverá ser dirigido para o Gabinete do Prefeito, sito ao Paço Municipal na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330, Centro, Igaratá/SP.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

8.3 No caso da Contratada ser revendedora ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de seus Fornecedores, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

8.4 A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fornecedores, que deverão conter, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.5 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

8.6 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA, será mantido durante toda a vigência do Contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste durante a vigência deste contrato.

8.7 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial.

8.8 É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8.9 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades, conforme Decreto Municipal nº 016, de 19 de fevereiro de 2021 (ANEXO X do Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



9.1 - Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à ADMINISTRAÇÃO as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada Lei.

9.2 - Não sendo pagas as multas no prazo previsto no Decreto nº 016/2021, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos na legislação vigente, em especial no Código Tributário Municipal de Igaratá (Lei Complementar nº 005/2010).

CLÁUSULA DEZ – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Santa Isabel/SP, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igaratá, XX de XXX de 2022.

ELZO ELIAS DE SOUZA
MUNICÍPIO DE IGARATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022

ASSUNTO: Designação de Representante

Objeto:

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Igaratá, na modalidade de Pregão Presencial n.º 44/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO: CARTA DE CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022

....., inscrita no CNPJ n°
....., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial n°
44/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da lei
Complementar n/ 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4° do
artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.:

1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- Esta declaração ou outro documento que comprove a situação atual da empresa,
deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento, a não apresentação,
acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar
123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado
no decorrer da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022

(MODELO)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na DECLARA, para fins de participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 44/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Igaratá, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Esta declaração ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO Art. 18, XII, Lei 12.919/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022

(MODELO)

Declaro para os devidos fins que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista com quaisquer vínculos com o Município de Igaratá, em atendimento à vedação disposta nos termos do Art. 18, XII, Lei 12.919/2013.

_____, ____ de _____ de _____
Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO IX - DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Nome do representante legal _____

RG _____ CPF/MF _____

DATA DE NASCIMENTO:

Endereço Comercial: _____

Endereço Residencial: _____

TELEFONE: (XX)

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Local: _____, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO X - DECRETO N° 016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPONÍVEL EM (<https://www.igarata.sp.gov.br/downloads/decretos-arquivos>)